

RESOLUÇÃO SMA - 29, DE 30-6-2006

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos e propostas visando a regulamentação da colheita de sementes em Unidades de Conservação, como parte do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares de que trata o Decreto 49.723, de 24 de junho de 2005.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando a instituição do Programa de Recuperação de Zonas Ciliares pelo Decreto Estadual 49.723, de 24 de junho de 2005, e a assinatura do Acordo de Doação TF 055091 entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial para o desenvolvimento de ações visando à recuperação de matas ciliares em São Paulo,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares de que trata o Decreto 49.723, de 24 de junho de 2005, com o objetivo de desenvolver estudos e elaborar propostas visando a regulamentação da colheita de sementes em Unidades de Conservação.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho tem as seguintes atribuições:

- I – Avaliar a legislação federal e estadual pertinente;
- II – Realizar consultas e encontros técnicos com especialistas e pesquisadores para colher subsídios para a elaboração de proposta;
- III – Formular proposta sobre o tema para debate junto ao público interessado e aos órgãos competentes;
- IV – Propor a realização de evento aberto ao público para debate do tema, com o objetivo de colher sugestões para o aprimoramento da proposta;
- V – Elaborar minuta de instrumento legal destinado a regulamentar o tema no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho fica constituído pelos membros:

- I – Renato Farinazzo Lorza, RG 15.545.370-1, (titular) e Claudette Marta Hahn, RG 11.794.754, (suplente), representando a Fundação Florestal;
- II – Márcia Balistiero Figliolia, RG 8.121.847-3, (titular) e Sérgio Roberto Garcia dos Santos, RG 9.709.931-4, (suplente), representando a Divisão de Dasonomia do Instituto Florestal;
- III - Rosangela Célia Ribeiro de Oliveira, RG 16.697.858, (Titular) e Valdely C. Brito, RG 3.044.370, (suplente) representando a Divisão de Reservas e Parques Estaduais do IF;
- IV - Honório Carlos Fachin, RG 6.719.332-8, (Titular) e Wilson Aparecido Contieri, RG 11.372.577, (suplente) representando a Divisão de Florestas e Estações Experimentais do IF;
- V - Marina Crestana Guardia, RG 16.389.715, (titular) e Márcia Regina Oliveira Santos, RG 10.363.726-6, (suplente) representando a Seção de Sementes do Ibt;
- VI - Maria de Fátima Scaf, RG 11.191.917-4, (titular) e Luciana Ferreira Alves, RG 18.981.691, (suplente) representando a Seção de Planejamento Paisagístico do Ibt;
- VII - Luiz Mauro Barbosa, RG 4.722.918, (Titular) e Nelson Augusto dos Santos Junior, RG 23.331.237-7, (suplente) representando a coordenação do Componente 2 do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares;
- VIII – Antonio Luiz Lima de Queiroz, RG 9.965.028, (Titular) e Adriana Matrangolo, RG 12.239.820-8, (suplente) representando o DEPRN/CPRN;
- IX – Edson Luiz Coutinho , RG 14.481.312, (Titular) e Victor Branco de Araújo, RG 9.124.973, (suplente) representando a CATI;

X – Fabiana Bertoncini (titular) e Evandro Gonçalves Chaves (suplente) representando a Gerência Executiva do Estado de São Paulo do IBAMA, indicados pelo Gerente Executivo Estadual em exercício;

XI – Marcelo Manara representando o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público Estadual, indicado por Marisa Rocha Teixeira Dissinger, Procuradora de Justiça;

XII – Ana Cristina Bandeira Lins (Titular) e Adriana Oliva (suplente) representando o Ministério Público Federal, indicadas por Ana Cristina Bandeira Lins, Procuradora da República;

XIII – um representante de organizações não governamentais ambientalistas integrantes do CONSEMA, a ser indicado pelos seus pares;

§1º: o Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Fundação Florestal e as atribuições de cada integrante serão definidas por regulamento interno do GT.

§2º: Os membros do GT que não servidores da SMA participarão dos trabalhos na condição de convidados.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.